



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1180/2012

“Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1146, de 08 de Junho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.075 – Manut. Ações da Saúde – VIGSAU, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer em face da execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.02 – Manut. Convênios com a Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0003 – Programa Saúde para todos
Atividade: 2.075 – Manut. Ações da Saúde – VIGSAU
Natureza da Despesa:
3.3.90.30 – Material de consumoR\$ 1.000,00
3.3.90.39 – Prest. Serv. Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.52 – Equip. e Mat. PermanenteR\$ 6.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de arrecadação por convênioR\$ 8.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia (MG), 20 de Setembro de 2012.


José Airton Junho dos Reis

Prefeito

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/09/12. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/09/12. 